PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº
GERÊNCIA DE CONTRATOS

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP– N° 6/2026-0050

Torna-se Público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN,** sediada na Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, por meio da sua Pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, para **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Executivo Municipal nº 471/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA
Data da sessão: **14 de dezembro de 2026**
Horário: 09:00 (horário local)
Modo de disputa: aberto
Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br
Processo Administrativo: Nº 21100201/2026

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente suspensa, ficando à critério da administração a nova data.

1. DO OBJETO
1.2. O objeto da presente licitação **aquisição de água mineral, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, bem como vasilhames destinados ao acondicionamento em água mineral, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das demais unidades administrativas vinculadas a mesma,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I - deste edital.
1.3. A licitação será realizada por Item, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço/item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes contratação de produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do certame e que estejam devidamente credenciados e cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, atendidas as exigências deste Edital e de seus anexos.

4.1.1. A presente licitação será realizada em ampla concorrência, sendo permitida a participação de empresas de todos os portes, sem reserva de itens ou exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

4.1.2. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como aos demais beneficiários legalmente previstos, o tratamento favorecido e diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

quanto aos critérios de desempate e à regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicáveis, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

4.1.3. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser declarada pelo licitante no sistema eletrônico, sob sua responsabilidade, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.4. A utilização indevida dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, mediante declaração falsa ou apresentação de informações inverídicas, sujeitará o licitante às sanções administrativas e demais consequências legais cabíveis.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 4.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal;

5.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

5.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n° 14.133, de 2021

5.3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A falsidade das declarações de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;
6.1.2. Marca, quando cabível;
6.1.3. Fabricante, quando cabível;
6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado por menor preço/item ou menor preço (conforme critério estabelecido no edital) por item.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (centavo/por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido

para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.8. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.10. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.17.11. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 4.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria GeraldaUnião,https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União,https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep? ordenar Por=nome&direc=asc.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício estabelecido deste Edital, em observância à LC 123/06.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica; fiscal, social e trabalhista; técnica e econômico-financeira:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, quando admitida sua participação no certame.

9.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade.

9.2.1.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível, devidamente publicado e arquivado no órgão competente, conforme a legislação aplicável.

9.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme o caso, com averbação no registro da matriz.

9.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, quando aplicável.

9.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme o caso.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso e a forma de participação admitida no certame.

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal, conforme a natureza dos tributos incidentes e as exigências legalmente aplicáveis ao licitante.

9.2.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei, quando exigível.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.3.1. A qualificação técnica, quando exigida e devidamente justificada em razão da natureza e das características do objeto, será comprovada mediante documentação compatível com o fornecimento de água mineral e vasilhames, observados os requisitos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.3.2. Quando exigida a comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares, esta será realizada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior em fornecimento compatível com a natureza e as características dos produtos licitados, observados os requisitos legais e os critérios estabelecidos no edital.

9.2.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, conforme o caso.

9.2.3.4. O licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar documentos complementares, quando necessários à verificação de sua autenticidade e compatibilidade com o objeto.

9.2.3.5. A água mineral ofertada deverá atender à legislação sanitária, mineral e de rotulagem vigente, bem como aos padrões de identidade e qualidade aplicáveis, devendo possuir procedência regular e atender às exigências dos órgãos competentes para sua produção, envase e comercialização.

9.2.3.6. Quando o licitante for fabricante ou envasador da água mineral, deverá comprovar, quando exigível, a regularidade da atividade perante os órgãos competentes, inclusive quanto à autorização ou ao título minerário pertinente à exploração da fonte, sem prejuízo das demais licenças e autorizações legalmente exigidas.

9.2.3.7. Quando o licitante atuar exclusivamente como distribuidor ou revendedor, deverá comercializar produtos de procedência regular, provenientes de fabricante ou envasador devidamente habilitado, observadas as exigências legais aplicáveis à sua atividade, sem imposição de autorização própria para atividade que não exerça.

9.2.3.8. A comprovação da regularidade da procedência dos produtos poderá ser realizada mediante apresentação de documentação oficial pertinente ou

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

consulta aos sistemas e bases oficiais dos órgãos competentes, quando aplicável, inclusive da Agência Nacional de Mineração – ANM e das autoridades sanitárias competentes.

9.2.3.9. Os vasilhames destinados ao acondicionamento de água mineral deverão atender às normas técnicas e aos requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à adequação para contato com alimentos, integridade, conservação, higienização e condições de reutilização, quando se tratar de embalagens retornáveis.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis à natureza jurídica do participante.

9.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.2.4.3. Quando exigidos e devidamente justificados no edital, os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC deverão ser comprovados mediante apresentação das demonstrações contábeis legalmente exigíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.4.4. Quando cabível e devidamente justificada no processo administrativo, poderá ser exigida a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, observado o limite legal de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e as condições previstas no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a adoção de exigências desproporcionais ou sem justificativa pertinente ao objeto.

9.2.4.5. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação aplicáveis, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos da legislação vigente.

9.2.4.6. A exigência de apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis observará o período correspondente ao tempo de existência da pessoa jurídica e as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio da plataforma utilizada no certame.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral da plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos na plataforma, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21:

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá de:
I – Demonstração formal da manutenção da vantajosidade econômica dos preços registrados;
II – Existência de saldo quantitativo disponível;
III – Concordância do fornecedor registrado; e
IV – Formalização mediante termo aditivo celebrado antes do encerramento da vigência da ata.

10.10. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, observadas as disposições do instrumento contratual, do edital e da legislação aplicável, conforme previsto no parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

11.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

12.2.2. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestação da ata de registro de preços.

12.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.4. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.6. Na hipótese do vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. DO RECURSO

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma que for realizado o certame.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS - FL.Nº:_____ ASSINATURA/RÚBRICA MATRÍCULA, Nº

14.1.6.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma que o certame será realizado.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº
GERÊNCIA DE CONTRATOS

- ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Pau dos Ferros RN, 19 de novembro de 2026.

JOÃO VICTOR DO NASCIMENTO SOUZA
154/2026

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de água mineral, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, bem como de vasilhames destinados ao acondicionamento de água mineral**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo e das demais Unidades Administrativas do Município, conforme as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observada a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do objeto:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	V. UNITÁRIO ESTIMADO R$	V. TOTAL ESTIMADO R$
01	**ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS – Especificações Técnicas** Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos retornáveis, com capacidade para 20 (vinte) litros, em perfeitas condições de uso, sem rachaduras, fissuras, deformações, rupturas ou outros danos que comprometam sua integridade. O produto deverá ser fornecido com tampa e lacre de segurança inviolável, apresentar rotulagem com as informações legalmente exigidas, incluindo identificação do produto, procedência, fonte, registro aplicável, lote, data de envase e prazo de validade, e atender às normas sanitárias e de qualidade vigentes. O prazo de validade remanescente deverá ser compatível com o consumo do produto e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.	UNIDADE	30.000	R$ 12,82	R$ 384.600,00
02	**VASILHAME RETORNÁVEL PARA ÁGUA MINERAL, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS – Especificações Técnicas:** Recipiente plástico retornável, vazio, destinado ao acondicionamento de água mineral, em material apropriado para contato com alimentos, resistente, íntegro, higienizado e sem rachaduras, fissuras, deformações ou outros defeitos	UNIDADE	200	R$ 41,48	R$ 8.286,00

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS - FL.Nº:_____ ASSINATURA/RÚBRICA MATRÍCULA, Nº

	que comprometam sua utilização. Deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, apresentar identificação do fabricante e informações de fabricação e validade, quando exigidas pela regulamentação pertinente, e encontrar-se dentro do prazo de vida útil estabelecido pelo fabricante e pelas normas aplicáveis, apto ao uso e à reutilização segura.				
VALOR ESTIMADO……TOTAL R$					**R$ 392.896,00**

1.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base no planejamento das necessidades da Administração Municipal e nas demandas previstas da Secretaria Municipal de Governo e das demais Unidades Administrativas, considerando o consumo estimado de água mineral e a necessidade de disponibilização de vasilhames para atendimento das atividades administrativas, conforme levantamento realizado pelos setores competentes.
1.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens de consumo de qualidade comum, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável à Administração Municipal.
1.4. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.5. O valor total estimado da contratação é de **R$ 392.896,00 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais),** conforme pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Cesta de Preços, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, com os respectivos documentos comprobatórios juntados aos autos do processo administrativo.
1.6. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o menor preço, por item, desde que assim definido no edital e compatível com a adjudicação individualizada dos itens, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.
1.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021. As contratações decorrentes serão realizadas de acordo com as necessidades efetivas da Administração, mediante justificativa e observância das condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
1.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.8.1. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida de acordo com as disposições legais aplicáveis e com as condições previstas no respectivo instrumento de formalização.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, bem como de

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

vasilhames destinados ao acondicionamento de água mineral, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo e das demais Unidades Administrativas do Município de Pau dos Ferros/RN, de modo a assegurar o abastecimento adequado e a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar água mineral potável para consumo dos servidores públicos, colaboradores e demais pessoas que frequentam as dependências dos órgãos municipais, contribuindo para condições adequadas de hidratação, higiene e funcionamento dos ambientes de trabalho e atendimento ao público.

2.3. A aquisição de água mineral é necessária para atender à demanda de consumo das unidades administrativas, considerando a utilização cotidiana do produto nas atividades institucionais e a necessidade de manter o abastecimento regular, evitando a indisponibilidade do item e eventuais prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos.

2.4. A aquisição de vasilhames para água mineral justifica-se pela necessidade de disponibilizar recipientes adequados ao acondicionamento do produto, possibilitando a reposição daqueles necessários ao funcionamento dos pontos de consumo e contribuindo para a manutenção das condições apropriadas de armazenamento e utilização da água mineral.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza do objeto e da possibilidade de variação da demanda ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços. Esse procedimento permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2.6. A contratação também favorece o planejamento das aquisições e a racionalização dos recursos públicos, permitindo o atendimento gradual das necessidades das unidades administrativas, a redução do risco de desabastecimento e a adequada gestão dos quantitativos adquiridos, conforme a demanda e a capacidade de armazenamento dos órgãos atendidos.

2.7. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão dos fornecimentos, uma vez que as solicitações poderão ocorrer conforme a necessidade de cada unidade administrativa, respeitados os quantitativos registrados, os preços estabelecidos e as condições previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

2.8. A contratação deverá observar os requisitos de qualidade, acondicionamento, rotulagem, validade e segurança sanitária aplicáveis à água mineral, bem como as condições de integridade, adequação e vida útil dos vasilhames, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, visando garantir a qualidade dos produtos fornecidos e sua utilização adequada.

2.9. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o abastecimento regular de água mineral e a disponibilidade de vasilhames para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo e das demais Unidades Administrativas do Município de Pau dos Ferros/RN, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos e condições para o fornecimento dos produtos:

3.1.1. A água fornecida deverá ser mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, não sendo admitida água adicionada de sais ou outro produto que não corresponda à especificação contratada, devendo atender à legislação sanitária e mineral vigente.

3.1.2. A água mineral deverá ser fornecida em garrafões retornáveis com capacidade de 20 (vinte) litros, observados os seguintes requisitos:

a) Os garrafões deverão ser próprios para o acondicionamento de água mineral, estar em boas condições de conservação, limpos, íntegros e livres de rachaduras, fissuras, amassamentos,

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

deformações, resíduos, odores estranhos ou quaisquer avarias que possam comprometer a qualidade e a segurança do produto;
b) Os garrafões deverão apresentar tampa e lacre de segurança inviolável, de modo a preservar a integridade do produto e impedir a contaminação externa;
c) As embalagens deverão ser fabricadas com materiais apropriados para contato com alimentos e bebidas, atendendo às exigências sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive à norma ABNT NBR 14.222, em sua versão vigente, e às demais normas pertinentes;
d) Os garrafões retornáveis deverão observar o limite de vida útil estabelecido pela regulamentação aplicável, não sendo admitidas embalagens com prazo de validade vencido ou com integridade física comprometida;
e) Os rótulos deverão apresentar as informações obrigatórias previstas na legislação vigente, incluindo a identificação do produto, a marca, a procedência, a identificação da fonte, o lote, a data de envase, o prazo de validade e os dados de registro ou identificação regulatória exigidos, conforme aplicável;
f) A água mineral deverá ser entregue dentro do prazo de validade, com prazo de validade remanescente mínimo de 3 (três) meses, conforme especificação estabelecida para o objeto, desde que compatível com a regulamentação aplicável;
g) O envase, o fechamento, a higienização, o armazenamento, o transporte e a comercialização deverão observar as exigências sanitárias e minerais vigentes, especialmente as disposições aplicáveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Agência Nacional de Mineração (ANM);
h) Os garrafões deverão apresentar identificação legível da data de fabricação e da data-limite de utilização, quando exigida pela regulamentação aplicável, respeitando o limite de vida útil das embalagens retornáveis.

3.1.3. Os vasilhames fornecidos como item independente deverão ser novos, vazios, retornáveis, com capacidade de 20 (vinte) litros, fabricados com material apropriado para contato com água destinada ao consumo humano e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

3.1.4. Os vasilhames deverão apresentar condições adequadas de utilização, sem rachaduras, fissuras, deformações, amassamentos, resíduos, odores estranhos ou quaisquer defeitos que comprometam sua integridade, higienização, reutilização segura ou compatibilidade com os equipamentos de acondicionamento e distribuição de água mineral.

3.1.5. Os vasilhames retornáveis deverão atender aos requisitos de identificação, fabricação, vida útil e demais condições estabelecidas pela regulamentação vigente, inclusive quanto ao limite de três anos de vida útil, quando aplicável.

3.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes**.**

3.1.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, de modo a preservar suas características, integridade e condições de utilização.

3.1.8. A CONTRATADA deverá observar os requisitos relativos à fabricação, acondicionamento, armazenamento, transporte, validade, rotulagem e demais exigências estabelecidas pela legislação sanitária, mineral e técnica aplicável ao objeto.

3.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar, quando exigíveis, os documentos comprobatórios da regularidade dos produtos e das atividades de fabricação, envase e comercialização perante os órgãos competentes.

3.1.10. A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade aplicável e apresentem condições adequadas de conservação, armazenamento e consumo ou utilização.

3.1.11. A CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, irregularidades, alterações de características ou desconformidades com as especificações contratadas, no prazo estabelecido pela Administração.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

3.1.12. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos até o local indicado pela Administração, incluindo todos os custos decorrentes dessas operações.

3.1.13. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos, locais de entrega e demais condições de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo se expressamente autorizada pela Administração, quando juridicamente cabível e observadas as condições previstas no edital e na legislação aplicável, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

3.3. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, as características do fornecimento e os riscos envolvidos na contratação, sem prejuízo das garantias legais e da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

3.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta da CONTRATADA, bem como às normas sanitárias, minerais, ambientais e técnicas aplicáveis, observadas as exigências dos órgãos competentes.

3.4.1. Quando exigível em razão da natureza do produto ou da atividade desenvolvida, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade perante os órgãos competentes, inclusive quanto a licenças, autorizações, registros, notificações, certificações ou outros documentos previstos na legislação vigente.

3.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do fornecimento, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

3.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

3.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços ou da proposta da CONTRATADA, devendo ser substituídos às expensas da fornecedora, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.8. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar das quantidades, da integridade das embalagens, das condições aparentes dos produtos, dos prazos de validade e das demais características passíveis de verificação imediata, não implicando aceitação definitiva do objeto.

3.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos na contratação, mediante registro ou instrumento formal cabível, observados os prazos e procedimentos definidos pela Administração.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes do fornecimento irregular, nem por vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

4.1. O prazo para entrega dos produtos será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado excepcionalmente, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

4.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos solicitados em cada Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no local indicado pela CONTRATANTE, em dias úteis e durante o horário de expediente administrativo, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao transporte, à carga, à descarga, ao seguro e aos demais custos necessários à entrega dos produtos.
4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo servidor ou pela comissão designada para acompanhamento e fiscalização da contratação, no ato da entrega ou em prazo razoável, mediante conferência preliminar das quantidades, da integridade das embalagens, das condições de acondicionamento e da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, da proposta da CONTRATADA e da Ata de Registro de Preços.
4.4. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE os motivos da impossibilidade, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** do término do prazo de entrega, para análise quanto à eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.
4.5. Constatado que os produtos foram entregues em desacordo com as especificações técnicas, apresentem defeitos, avarias, vícios, irregularidades, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade, a CONTRATADA deverá promover sua substituição ou regularização, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação, ou em outro prazo definido pela Administração, conforme a natureza da desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
4.6. A CONTRATADA deverá possuir capacidade operacional para realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando os prazos, as condições de acondicionamento, transporte, armazenamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, de modo a preservar a qualidade e a integridade da água mineral e dos vasilhames fornecidos.
4.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das especificações, das quantidades, das condições de acondicionamento e da documentação eventualmente exigida, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou outro instrumento formal cabível, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente.
4.8. O fornecimento dos produtos será realizado conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de solicitação ou aquisição da totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei, no que couber.
5.2. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico formalmente aceito pela Administração.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

5.3. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, quando relacionadas à execução do fornecimento.

5.4. A execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores especialmente designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O fiscal responsável acompanhará a execução dos fornecimentos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente, na Ordem de Compra, no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar a adequada execução do objeto.

5.5.1. O fiscal registrará no histórico de acompanhamento da execução as ocorrências relacionadas ao fornecimento, indicando as providências necessárias à regularização de eventuais faltas, defeitos ou desconformidades observadas.

5.5.2. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade, o fiscal notificará a CONTRATADA para a adoção das medidas corretivas necessárias, estabelecendo prazo para sua regularização.

5.5.3. O fiscal comunicará ao gestor responsável ou à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.

5.5.4. O fiscal comunicará imediatamente ao gestor responsável as ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar o fornecimento nas condições e nos prazos estabelecidos.

5.6. O gestor responsável coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, mantendo atualizados os registros formais relativos às solicitações de fornecimento, às ordens de compra, às ocorrências, às alterações e às demais informações pertinentes à gestão da Ata e dos instrumentos dela decorrentes.

5.6.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, quando exigível, para fins de formalização dos instrumentos decorrentes, autorização de fornecimento, empenho e pagamento, registrando eventuais ocorrências que possam impedir o regular processamento da despesa.

5.6.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal acerca das ocorrências relacionadas à execução dos fornecimentos e das medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.

5.6.3. O gestor poderá emitir documento ou relatório de avaliação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, considerando a regularidade, a pontualidade e a qualidade dos fornecimentos realizados, bem como eventuais penalidades aplicadas.

5.6.4. O gestor adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

5.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, defeito ou dano decorrente da execução do objeto, permanecendo integral a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade da água mineral e dos vasilhames fornecidos.

5.8. Ao final da vigência da Ata de Registro de Preços ou quando encerradas as obrigações decorrentes dos instrumentos dela originados, o gestor poderá elaborar relatório final contendo informações sobre a execução do objeto, o atendimento da finalidade da contratação,

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

eventuais ocorrências relevantes e medidas que possam contribuir para o aprimoramento das futuras contratações da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA.
6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços ou da proposta da CONTRATADA, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos produtos fornecidos, mediante aceitação formal ou termo detalhado, conforme o caso.
6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências ou verificações complementares para aferição do atendimento das exigências estabelecidas na contratação.
6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA a emissão de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente relativamente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.
6.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências no fornecimento ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo ou de liquidação da despesa, conforme o caso.
6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, avarias ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.
6.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando necessário e devidamente justificado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) a data de emissão;
b) os dados da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Compra, do instrumento equivalente ou do contrato, quando houver;
c) a descrição dos produtos fornecidos e o período correspondente ao fornecimento;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque dos valores das retenções tributárias cabíveis.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a CONTRATANTE.
6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado, quando exigível, da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável.
6.12. A Administração poderá realizar consulta aos cadastros oficiais e sistemas de registro disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e a existência de eventuais impedimentos ou restrições à contratação com o Poder Público.
6.13. Constatada eventual irregularidade na situação da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, para que regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo estabelecido pela Administração, observada a legislação aplicável.
6.14. A existência de irregularidade fiscal, social ou trabalhista da CONTRATADA será tratada conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis quanto à continuidade do fornecimento e ao pagamento das obrigações regularmente executadas.
6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contado da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais disposições legais aplicáveis.
6.16. No caso de atraso imputável à CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme as condições estabelecidas no instrumento aplicável.
6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
6.18. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19.1. Independentemente do percentual de tributo indicado na nota fiscal ou em qualquer outro documento, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente a comprovação de sua condição e do direito ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação aplicável.
6.21. A antecipação de pagamento somente será admitida nas hipóteses previstas no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que propicie sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a obtenção do bem, observadas as condições e garantias previstas na legislação.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade **Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços**, utilizando-se o critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

7.2. Após a fase de lances e quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto, rótulo ou documento equivalente dos produtos ofertados, quando necessário, contendo informações suficientes para a verificação da compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.1. A documentação apresentada deverá permitir a identificação do fabricante, da marca, do modelo ou da referência comercial do produto, quando existentes, bem como das características técnicas relevantes para a análise de conformidade com as especificações exigidas.

7.2.2. A apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, rótulo ou documento equivalente não poderá implicar alteração da proposta apresentada nem servir para sanar a ausência de característica essencial não atendida pelo produto ofertado.

7.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicáveis à natureza do objeto e às exigências estabelecidas no edital.

Habilitação Jurídica

7.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, quando admitida sua participação no certame.

7.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade.

7.7. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.8. Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível, devidamente publicado e arquivado no órgão competente, conforme a legislação aplicável.

7.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme o caso, com averbação no registro da matriz.

7.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, quando aplicável.

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme o caso.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.15. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível.

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício concorre ou contrata.

7.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

7.20. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis à natureza jurídica do participante.

7.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.22. Quando exigidos e devidamente justificados no edital, os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC deverão ser comprovados mediante apresentação das demonstrações contábeis legalmente exigíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.23. Quando cabível e devidamente justificada no processo administrativo, poderá ser exigida a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, observado o limite legal de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e as condições previstas no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a adoção de exigências desproporcionais ou sem justificativa pertinente ao objeto.

7.24. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação aplicáveis, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos da legislação vigente.

7.25. A exigência de apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis observará o período correspondente ao tempo de existência da pessoa jurídica e as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

7.26. A qualificação técnica, quando exigida e devidamente justificada em razão da natureza e das características do objeto, será comprovada mediante documentação compatível com o fornecimento de água mineral e vasilhames, observados os requisitos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.27. Quando exigida a comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares, esta será realizada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior em fornecimento compatível com a natureza e as características dos produtos licitados, observados os requisitos legais e os critérios estabelecidos no edital.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

7.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, conforme o caso.
7.29. O licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar documentos complementares, quando necessários à verificação de sua autenticidade e compatibilidade com o objeto.
7.30. A água mineral ofertada deverá atender à legislação sanitária, mineral e de rotulagem vigente, bem como aos padrões de identidade e qualidade aplicáveis, devendo possuir procedência regular e atender às exigências dos órgãos competentes para sua produção, envase e comercialização.
7.31. Quando o licitante for fabricante ou envasador da água mineral, deverá comprovar, quando exigível, a regularidade da atividade perante os órgãos competentes, inclusive quanto à autorização ou ao título minerário pertinente à exploração da fonte, sem prejuízo das demais licenças e autorizações legalmente exigidas.
7.32. Quando o licitante atuar exclusivamente como distribuidor ou revendedor, deverá comercializar produtos de procedência regular, provenientes de fabricante ou envasador devidamente habilitado, observadas as exigências legais aplicáveis à sua atividade, sem imposição de autorização própria para atividade que não exerça.
7.33. A comprovação da regularidade da procedência dos produtos poderá ser realizada mediante apresentação de documentação oficial pertinente ou consulta aos sistemas e bases oficiais dos órgãos competentes, quando aplicável, inclusive da Agência Nacional de Mineração – ANM e das autoridades sanitárias competentes.
7.34. Os vasilhames destinados ao acondicionamento de água mineral deverão atender às normas técnicas e aos requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à adequação para contato com alimentos, integridade, conservação, higienização e condições de reutilização, quando se tratar de embalagens retornáveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 392.896,00 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais)**, conforme pesquisa de preços realizada por meio da plataforma **Cesta de Preços**, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, conforme documentação constante do processo administrativo.
8.2. Os relatórios emitidos pela plataforma, bem como a memória de cálculo utilizada para definição do valor estimado, integram o processo administrativo e fundamentam o orçamento da presente contratação.

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº
GERÊNCIA DE CONTRATOS

10.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo e orienta a contratação, devendo ser observado por todas as partes envolvidas.

Pau dos Ferros/RN, 21 de outubro de 2026.

Érica Rosane da Silva
GERENTE DE COMPRASPORTARIA Nº 751/2025

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO E AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

_____

Jaryslandya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

_____

Maria das Dores Alves de Souza
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____

Mary Kallianne Fernandes de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU

_____

Mona Lisa Do Rego Torquato
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº
GERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO II
Pregão Eletrônico Nº 6/2026-00XX – PMPF/RN
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2026

A **Prefeitura Muncipal de Pau dos Ferros**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.° 1.911, Centro, Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59900- 000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.148.421/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Marianna Almeida Nascimento**, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face do Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2026-00XX**, **Processo Administrativo nº XXXXXX/2026**, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Executivo Municipal n.º 471/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
   A presente Ata tem por objeto a contratação de (...)

2. **DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

   2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas são as que seguem:

3. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
   3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços, como órgão ou entidade participante decorrente desta licitação, salvo em caso de adesão como órgão ou entidade não participante, conforme determina o § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº
GERÊNCIA DE CONTRATOS

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº
GERÊNCIA DE CONTRATOS

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente dos serviços prestados será efetuado exclusivamente após a entrega e a prestação integral do objeto solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.2. Fica expressamente vedado qualquer adiantamento de valores ou pagamento antecipado, ainda que parcial, devendo a quitação financeira ocorrer somente após a regular liquidação da despesa, que se caracteriza pela verificação do adimplemento da obrigação e pela correspondente certificação de regularidade na nota fiscal.

12.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária creditada na conta corrente de titularidade do fornecedor registrado, condicionada à manutenção de todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na licitação.

13. DA VINCULAÇÃO

12.1. São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico n° 6/2026-00XX, seus anexos e as propostas dos fornecedores.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **1 (uma) única via** que vai assinada pela Sra Prefeita

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

Marianna Almeida Nascimento, representando a **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Pau dos Ferros/RN, ___/_____/2026.

_____
MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
CNPJ/MF nº 08.148.421/0001-76
CONTRATANTE

_____

CNPJ/MF nº
CPF nº
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____**CPF Nº:**_____

TESTEMUNHA 2: _____ **CPF Nº:** _____

PREFEITURA DE PAU DOS FERROS
AVANÇANDO COM VOCÊ